

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

**EDITAL**

**CONVITE N° 001/2012**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS VISANDO A  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DE USO  
COMUM DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DE  
PIRAPORA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE  
PIRAPORA/MG.**

## **EDITAL**

### **CONVITE N° 001/2012**

A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA - AUPPI, por sua Comissão de Licitações, vem convidar essa empresa para apresentação de documentação e propostas objetivando a execução das obras de recuperação de 14,4 km de estradas internas ao Perímetro de Irrigação do Pirapora, localizado no município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Informamos que o presente Convite não qualifica as empresas a que forem destinados, cabendo a essas fazer prova e apresentar toda documentação exigida no Convite.

A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão recebidas às **10h00 (dez horas) do dia 27(vinte e sete) de abril de 2011**, no seguinte endereço: BR 365 – Km 151 – Zona Rural, em Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Serão aceitas “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” encaminhadas por via postal, não sendo consideradas aquelas recebidas após o horário e data acima estabelecidos.

Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), observada a necessária qualificação, e que atendam às exigências deste Convite e seus Anexos.

As Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado e simplificado, na forma prescrita na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Solicitamos a gentileza de preencher a GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO IX), contida na última página deste documento, ou comunicar a AUPPI, através do Fax n° (38) 2104.7824, caso essa empresa não se interesse em participar da licitação objeto deste Convite.

Pirapora/MG, 19 de abril de 2012.

**PAULO OSSAMU KUDO**  
Presidente

## **ÍNDICE**

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. PRAZO DE EXECUÇÃO
07. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09. MULTAS
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO
20. VALOR ORÇAMENTO AUPPI/PROGRAMA DE TRABALHO
21. CONDIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

- |                   |  |
|-------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                              |
| <b>ANEXO II</b>   | PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHES TRECHOS 1 e 2 E 3 e 4 |
| <b>ANEXO III</b>  | PROJETO ARQUITETÔNICO – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO        |
| <b>ANEXO IV</b>   | PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS                    |
| <b>ANEXO V</b>    | TERMO DE PROPOSTA                                    |
| <b>ANEXO VI</b>   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                         |
| <b>ANEXO VII</b>  | MODELOS DE DECLARAÇÕES                               |
| <b>ANEXO VIII</b> | MINUTA DO CONTRATO                                   |
| <b>ANEXO IX</b>   | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL                           |

## CONVITE

### EDITAL Nº 001/2012

#### 1. OBJETO

- 1.1. A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI, por sua Comissão de Licitações, torna público que receberá às **10h00 (dez horas) do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2012**, em seu escritório localizado na BR 365 – Km 151, Zona Rural, município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, documentação e propostas para a execução das obras de recuperação de 14,4 km de estradas internas ao Perímetro de Irrigação do Pirapora, localizado no município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.
- 1.2. A presente licitação na modalidade de "Convite", do tipo “Menor Preço” e pelo regime de “Empreitada por Preço Unitário”, reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### 2. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO

- 2.1. O objeto desta licitação compreende a execução das obras de recuperação de 14,4 km de estradas internas ao Perímetro de Irrigação do Pirapora, localizado no município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, e serão executados em conformidade com as Especificações Técnicas (ANEXO I), Projeto Arquitetônico – Detalhes dos Trechos 1 e 2 e 3 e 4 (ANEXO II), Projeto Arquitetônico - Croqui de Localização (ANEXO III) e Planilha de Orçamento das Obras (ANEXO IV) que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Edital, e compreende basicamente:

Estrada/ Trecho	Localização (Conforme croquis de localização – Anexo III)	Extensão a recuperar (Km)	Largura Média (m)	Escavação, carga e descarga de cascalho(m <sup>3</sup> )	Momento Extraordinário de Transporte (m <sup>3</sup> x km)	Conformação do leito estradal (m <sup>2</sup> )	Encascalha- mento de Pista (m <sup>2</sup> )
1	Pontos 2 a19 (Norte)	2,261	4,00	633,08	3.271,45	9.044,00	633,08
2	Pontos 2 a 04 (Sul)	6,994	4,00	1.958,32	10.119,64	27.976,00	1.958,32
3	Pontos15 a 17 e 13 a16	3,174	4,00	888,72	4.592,47	12.696,00	888,72
4	Pontos 12 a13	1,971	4,00	551,88	2.851,81	7.884,00	551,88
Total		14,400		4.032,00	20.835,42	57.600,00	4.032,00

Obs: Dados fornecidos pelo Perímetro de Irrigação de Pirapora.

Foi considerada uma espessura média de 7 cm para revestimento com cascalho.

### 2.1.3. LOCALIZAÇÃO

- 2.1.3.1. O Perímetro de Irrigação de Pirapora localiza-se no município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, cujo acesso é por rodovia asfaltada (BR-365), distando aproximadamente 15 km da cidade de Pirapora-MG e 145 km da cidade de Montes Claros-MG.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), observada a necessária qualificação, e que atendam às exigências deste Convite e seus Anexos.
- 3.1.1. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado e simplificado, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.2. Não serão permitidas subcontratações, total ou parcial, das obras objeto desta licitação.
- 3.3. Às licitantes recomenda-se a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 3.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 3.3.2. Os custos de visita aos locais onde serão executadas as obras correrão por conta exclusiva da licitante.
- 3.3.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços, as licitantes deverão contatar a Associação dos Usuários do Projeto Pirapora - AUPPI, em Pirapora, Minas Gerais, Telefone (38) 3741-1062.
- 3.3.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 5.5, alínea "h", deste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na AUPPI ou na CODEVASF;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio;
- f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.5.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

#### 4. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1. O Convite e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à AUPPI, no endereço citado no subitem 1.1 deste Convite, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, e serão fornecidos em CD-ROM.

- 4.1.1. As empresas que retirarem o Convite através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 3741-1062 ou e-mail: [projetoauppi@hotmail.com](mailto:projetoauppi@hotmail.com).
- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela AUPPI, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegure uma qualidade igual ou superior à indicada neste Convite e seus Anexos.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras, seus custos e prazos de execução.
- 4.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Convite e seus Anexos, serão dirimidas pela AUPPI, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Convite, e através do Telefax (38) 3741-1062, respeitado o prazo disposto no subitem 4.5 a seguir descrito.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.6. Analisando as consultas, a AUPPI deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Convite e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 4.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Convite e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da AUPPI, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.8 deste Convite.
- 4.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão realizadas as obras e que foram solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
5. **APRESENTAÇÃO DA “Documentação de Habilitação” E “PROPOSTA”**
- 5.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, e serão recebidas pela AUPPI, através da Comissão de Licitações devidamente designada, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Convite, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).

- 5.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua documentação e proposta antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 acima, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na AUPPI, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Convite, admitindo-se a remessa por via postal, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 5.2. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira” entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva quando enviadas por via postal.
- 5.3. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira”, bem como toda correspondência e quaisquer outros documentos trocados entre a licitante e a AUPPI serão escritos em português, e os preços cotados em reais (R\$).
- 5.4. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1. deste Convite, de 2 (dois) invólucros, fechados, numerados e rubricados em seus fechos, contendo, respectivamente, o nº 1 a “Documentação de Habilitação”, e o nº 2 a “Proposta Financeira”.
- 5.4.1. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Convite.
- 5.4.2. Todos os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Convite, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 5.4.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da AUPPI, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4.3. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e as “Propostas Financeiras” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 5.4.3.1. As “Propostas Financeiras” deverão contemplar todas as obras que compõem o objeto deste Convite, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes deste Edital, das Especificações Técnicas (ANEXO I), Projeto Arquitetônico – Detalhes dos Trechos 1 e 2 e 3 e 4 (ANEXO II), Projeto Arquitetônico - Croqui de Localização (ANEXO III) e Planilha de Orçamento das Obras (ANEXO IV), partes integrantes deste Edital. Não serão aceitas “Propostas Financeiras” que não apresentarem cotações para todas as obras solicitadas. Tais propostas serão desclassificadas.

5.5. **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – INVÓLUCRO Nº 1**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro nº 1**" (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, em uma única via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Certidão que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa de débitos com a Previdência Social – CND junto ao INSS, com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- g) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a AUPPI, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VII, parte integrante deste Convite, sendo que a AUPPI procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- h) Declaração de visita ao local onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 3.3.4 deste Edital, conforme modelo do ANEXO VII.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no ANEXO VII.

- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme modelo do ANEXO VII.
- k) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital, com prazo de validade em vigor.
- l) Comprovação da capacidade técnica através da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde as obras foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, relacionados a seguir, em um ou mais atestados: serviços de conformação de leito estradal (patrolamento), 20.000 m².
- l-1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando as obras e quantitativos executados e o prazo final da execução.
- m) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, engenheiro civil – Responsável Técnico pela Empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, relacionados a seguir, em um ou mais atestados: serviços de conformação de leito estradal (patrolamento).
- m-1) Entende-se, para fins deste Convite, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O Empregado
  - 2) O Sócio
  - 3) O Prestador de Serviços
- m-2) No caso específico da alínea “m-1”, será aceito técnico em contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da empresa detentor de acervo técnico.

- m-3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou contrato de prestação de serviços ou através de cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "m" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio e de que está indicado para coordenar as obras e serviços objeto desta licitação.
- m-4) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- m-5) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação da qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- n) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- o1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- o.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- o.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

o.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

o.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

o2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada mediante análise adotando-se os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

5.5.1. A validade das certidões referidas no subitem 5.5, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “n” corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a AUPPI convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 5.5.1.1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 5.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da AUPPI, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.5.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 5.5.4. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 5.5.4.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.1.1 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 5.5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que tratam as alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 5.5 deste Convite, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AUPPI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.5. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.5.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à AUPPI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6. **“PROPOSTA FINANCEIRA” - INVÓLUCRO Nº 2**
- Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro nº 2**" (dois), será apresentada a "**Proposta Financeira**", em duas vias distintas, de igual teor e forma, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, evidenciando-se na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "1ª via", e será firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:

- a) TERMO DE PROPOSTA (ANEXO V), que é parte integrante deste Convite, contendo o valor global da proposta, incluindo BDI, que deverá constituir o primeiro documento da "Proposta Financeira".
  - b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
  - c) Planilha de Preços devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO VI, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Orçamento de Obras (ANEXO IV) integrante deste Convite, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela AUPPI.
    - c-1) Junto com a proposta, a Planilha de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
  - d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, em modelo da própria licitante, obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.
- 5.6.1. A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços descritos na Planilha de Orçamento de Obras (ANEXO IV), inclusive o BDI, **sob pena de desclassificação da proposta.**
- 5.6.2. O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, **aplicado sobre o preço de venda da obra.**
- 5.6.3. A "Proposta Financeira" deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras e serviços da AUPPI, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 5.6.4. Nos preços constantes da Planilha de Orçamento das Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, conforme especificado.
- 5.6.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

- 5.6.6. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras e serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 6.1. O prazo para a execução das obras objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços.

## 6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições realizadas, com base nos preços unitários propostos e na proporção do cumprimento das metas, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da AUPPI formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

- 8.1.1. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

- a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

- c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

- 8.1.4.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional ocorrerá, por parte da AUPPI, a retenção do ISS.

- 8.1.4.2. A AUPPI fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
  - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.1.6. Não constituem motivos de pagamento pela AUPPI serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 8.1.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 8.1.8. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.9. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.1.9.1. A AUPPI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras e serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.1.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, se alterando a data de adimplemento da obrigação.

- 8.1.11. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela **AUPPI**, e que cubram a execução das obras.
- 8.1.12. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste Edital.
- 8.1.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.1.14. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à **AUPPI** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela **AUPPI** dos prazos estabelecidos.
- 8.1.14.1. Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.8 não gerará para a **AUPPI** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 8.1.15. Não constituem motivos de pagamento pela **AUPPI** obras em excesso, desnecessários à execução do objeto desta licitação e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 8.1.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.1.17. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.1.18. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.8, caso em que a **AUPPI** efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im1/100)<sup>dx1/30</sup> x (1+im2/100)<sup>dx2/30</sup> x ... x (1+imn/100)<sup>dxn/30</sup> - 1**, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.1.18.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.18.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 9. **MULTAS**

- 9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.
  - 9.1.1. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 9.1 deste Convite.
  - 9.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela AUPPI, observando-se o seguinte:
    - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
    - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a AUPPI o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
  - 9.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à AUPPI. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela assessoria jurídica da AUPPI, que procederá ao seu exame.
    - 9.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Presidência da AUPPI, que poderá relevar ou não a multa.
  - 9.1.4. Em caso de relevação da multa, a AUPPI se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
  - 9.1.5. Caso a Presidência da AUPPI mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado até a data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 10.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 10.2.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 10.3. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela AUPPI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da AUPPI.
- 10.4. A garantia prestada sob as modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverá acobertar todas as obrigações contratuais, sem qualquer exceção, sob pena de não aceitação da mesma.
- 10.5. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 10.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 81 ou 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 10.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras.
- 10.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela AUPPI.

## 11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.4 deste Convite serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados, observando o disposto nos subitens 5.1, 5.1.1 e 5.2.
- 11.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira”, a realização da presente sessão e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão de Licitações da AUPPI.
- 11.3. A Comissão de Licitações da AUPPI procederá à abertura dos invólucros nº 1 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver.
  - 11.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão tomadas as providências subseqüentes.
  - 11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os fechos dos invólucros nº 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações da AUPPI, até a data a ser marcada para sua abertura.
  - 11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitações da AUPPI providenciará a devolução dos invólucros nº 02 às respectivas licitantes inabilitadas.
  - 11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das "Propostas Financeiras", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na AUPPI durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a AUPPI fica autorizada a incinerá-los.
  - 11.3.5. As “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.2 deste Edital.
- 11.4. Após a abertura dos invólucros nº 02, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada, contida nos invólucros de nº 01.
- 11.5. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem à(s) sessão(ões).

## 12. EXAME E JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

### 12.1. Julgamento da Documentação

- 12.1.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado com base nos documentos constantes do subitem 5.5 deste Convite, sendo inabilitada a licitante que se encontrar com a mesma vencida, ou aquela que deixar de apresentá-la.
- 12.1.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".
- 12.1.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a AUPPI providenciará a devolução dos invólucros nº 02 às respectivas licitantes inabilitadas.

### 12.2. Julgamento das Propostas Financeiras

- 12.2.1. A Comissão de Licitações composta de, no mínimo, 3 (três) membros procederá ao exame e julgamento das "Propostas Financeiras" contidas no invólucro nº 2, e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas, bem como com a classificação das licitantes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora, e os encaminhará ao Presidente da AUPPI para aprovação.
- 12.2.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
- 12.2.3. A Comissão de Licitações examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 12.2.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
  - a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
  - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 12.2.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 12.2.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.2.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

- 12.2.7. A Comissão de Licitações poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.2.8. A Comissão de Licitações analisará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas tecnicamente qualificadas, sendo desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:
- a) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite;
  - b) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
  - c) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
  - d) Apresentar preço excessivo ou global superior ao valor global orçado pela AUPPI ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
    - d1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;
      - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AUPPI, ou
      - II) - Valor orçado pela AUPPI.
  - e) Das licitantes classificadas na forma dos incisos I e II da alínea “d1” do subitem 12.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos “I” e “II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “f1” acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.2.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.2.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

- 12.2.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.12. Para efeito do disposto no subitem 12.2.9 deste Convite (Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação da AUPPI, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.2.12.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.10 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2.12.2. A condição prevista no subitem 12.2.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.2.13. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução das obras objeto desta licitação.
- 12.2.14. Na hipótese de ocorrência de oferta de igual valor, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, o desempate será efetuado, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.2.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a AUPPI poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta.
- 12.2.16. Toda a documentação das licitantes constituirá peça do processo de que trata este Convite.
- 12.2.17. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

- 12.2.18. A divulgação do resultado final será feita na forma da Lei 8.666/93, afixado no quadro de avisos da AUPPI existente no prédio onde funciona o seu escritório no endereço citado no subitem 1.1 deste Convite, no site [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), bem como comunicado via Fax diretamente às licitantes participantes.

### 13. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO**

- 13.1. A homologação do resultado visando a adjudicação das obras à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Presidente da AUPPI com base no relatório emitido pela Comissão de Licitações designada para este fim, observadas as condições constantes do Convite e seus Anexos.

### 14. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitações, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

- 14.1.1. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da AUPPI no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

- 14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 14.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

- 14.5. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na AUPPI, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

### 15. **CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da AUPPI no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.

- 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUPPI.

- 15.2. A AUPPI providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

- 15.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a AUPPI convocará as que seguirem por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.4. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na AUPPI por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
16. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 16.1. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.
- 16.2. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no escritório da CONTRATANTE em Montes Claros – MG.
- 16.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77.
- 16.4. Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a AUPPI. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7847 e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico e-mail: [projetoauppi@hotmail.com](mailto:projetoauppi@hotmail.com).
- 16.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 16.6. Ao final de execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, demolir as instalações provisórias do canteiro serão e recuperar a área onde foram construídas, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 16.7. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 16.8. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras.
- 16.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à AUPPI e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras objeto desta licitação.
- 16.10. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.

- 16.11. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 16.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a AUPPI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 16.14. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 16.15. Manter um Preposto, aceito pela AUPPI, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 16.16. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.17. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.18. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da AUPPI.
- 16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
  - 16.19.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.
  - 16.19.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 17.21.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUPPI.

- 16.20. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa INSS-100/2003, de 18/12/2003, especialmente o registro e baixa da obra.
- 16.21. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços, atualizando-os quando necessário.
- 16.22. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na AUPPI (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 16.23. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
  - 16.23.1. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
  - 16.23.2. Manter no local das obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras.
  - 16.23.3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
  - 16.23.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras.
  - 16.23.5. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridas para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.
- 16.24. A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
  - 16.24.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - 16.24.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
  - 16.24.3. Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e da respectiva concessionária de energia elétrica.

16.25. A contratada deverá apresentar caução com vigência a partir de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato até a emissão do Termo de Encerramento Físico Definitivo.

16.1. É obrigação da contratada manter a caução válida e atualizada até o Termo de Encerramento Físico Definitivo.

## 17. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à 1.<sup>a</sup> Superintendência Regional da AUPPI, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 1<sup>a</sup>/GRD, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando as obras obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

17.2 A licitante vencedora deverá se comunicar com a AUPPI, por escrito. Mesmo as comunicações via telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

17.2.1 A licitante vencedora terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado.

17.3 A AUPPI e/ou as empresas especializadas por ela contratadas, terão o direito de acompanhar e fiscalizar as obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

17.4 A AUPPI, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização das obras, através da sua Gerência Regional de Infraestrutura – 1<sup>a</sup>GRD, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato, conforme o Convite e seus Anexos.

17.5 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização ao local de execução das obras e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.5.1 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a AUPPI pelo acompanhamento do contrato.

17.6 Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

17.7 A licitante vencedora poderá recorrer a AUPPI das decisões da fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

- 17.8 A licitante vencedora deverá intercambiar informações com a AUPPI, via Fax, através da linha telefônica: (38) 3741-1062. Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, deverá ser utilizado correio eletrônico.
- 17.9 Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer a AUPPI no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no respectivo item.
- 17.10 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.10.1 Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

## 18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela AUPPI, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a AUPPI, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AUPPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a AUPPI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**19. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 19.1. Concluídas as obras a licitante vencedora solicitará a AUPPI, através da fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 19.2. A fiscalização da AUPPI emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato após a confirmação de que todas as obras foram feitas de acordo com as exigências deste Edital e do respectivo contrato, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complementemente, refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovado o objeto deste Convite, a AUPPI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.
- 19.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico da AUPPI sobre todas as obras executadas.
- 19.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**20. VALOR DO ORÇAMENTO DA AUPPI/PROGRAMA DE TRABALHO**

- 20.1. A AUPPI se propõe a pagar pelas obras objeto desta licitação o valor máximo global, a preços de FEVEREIRO/2012, e correrão à conta do do Convênio nº 1.007.00/2011, firmado em 29-12-2011, entre a AUPPI - Associação dos Usuários do Projeto Pirapora e CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba, Categoria Econômica 4, sob a gestão da AUPPI. Os custos dos insumos e obras objeto desta licitação atendem o disposto no art. 127 – LDO – Lei 12.465/2011 – LDO/2012:

- **58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**21. CONDIÇÕES GERAIS**

- 21.1. As licitantes poderão receber notificações deste Convite e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 21.2. A Minuta de Contrato (ANEXO VIII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 21.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes às obras extras não contempladas na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

- 21.4. A licitante vencedora será responsável perante a AUPPI pela qualidade total das obras, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 21.5. A AUPPI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.6. A AUPPI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 21.7. Este Convite e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 21.8. O Foro da Comarca de Pirapora/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapora(MG), 19 de abril de 2012.

**PAULO OSSAMU KUDO**  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

## **ANEXO II**

**PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHES TRECHOS 1 e 2 E 3 e 4**

**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

### **ANEXO III**

## **PROJETO ARQUITETÔNICO – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS  
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO V**  
**TERMO DE PROPOSTA**

À  
**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI**  
BR 365 – Km 151 – Zona Rural  
PIRAPORA/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER AS OBRAS E SERVIÇOS), conforme descritos no **Convite nº \_\_\_\_/2012** e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos Anexos, no valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras no prazo fixado no Convite, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_\_), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à AUPPI o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras objeto deste Convite.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

## **ANEXO VII**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.5, alínea “f”)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a AUPPI e CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.5, alínea “g”)

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.5, alínea “h”)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### Edital n.º \_\_\_\_/2011 – Convite

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (CNPJ), doravante denominado \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012 foi elaborada de maneira independente pela \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Convite n.º \_\_\_\_/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA - AUPPI ou da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

## ANEXO VII

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.5, alínea “I”)**

### **MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios .....,  
da empresa .....,  
com sede a .....,  
na cidade de ....., Estado  
de ....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

---

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO IX**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>A U P P I</b>	<b>GUIA DE RETIRADA DE CONVITE</b>	<b>EDITAL Nº ____/2012  (CONVITE)</b>	
<b>Documentos Constitutivos</b>			
<p><b>ANEXOS: I</b> – Especificações Técnicas, <b>II</b> – Projeto Arquitetônico Detalhes dos Trechos 1 e 2, e 3 e 4, <b>III</b> – Projeto Arquitetônico – Croqui de Localização, <b>IV</b> – Planilha de Orçamento de Obra, <b>V</b> – Termo de Proposta, <b>VI</b> – Modelo de Proposta de Preços, <b>VII</b> – Modelos de Declarações, <b>VIII</b> – Minuta do Contrato, e <b>IX</b> – Guia de Retirada de Edital.</p>			
<p><b>OBJETO:</b> EXECUÇÃO DAS OBRAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DE USO COMUM DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DE PIRAPORA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.</p>			
<b>Dados para correspondência – informados pela licitante</b>			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:		E-mail:	
VALOR R\$ _____ (_____)			
<b>(O Convite e retirado nos sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> é gratuito)</b>			

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Convite e seus Anexos.

Pela licitante:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO PIRAPORA – AUPPI  
BR 365 – Km 151 – Z. RURAL – TELEFAX: (38) 3741-1062 – CEP: 39270-000 – PIRAPORA-MG  
CNPJ: 21.367.436/0001-82

2012